

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS - TO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	-
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NUMERO DO PROCEDIMENTO	003/2021
NUMERO DO PROCESSO	1365/2021
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE LEGAL	LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002/ LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993/ DECRETO MUNICIPAL 024/2017/ LEIS COMPLEMENTARES N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).

ESCLARECIMENTOS, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

AVENIDA MARANHÃO S/N°, CENTRO, CEP: 77.593-000, MATEIROS - TO, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTATO: FONE: (63) 3534-1008, E-MAIL: cplmateiros@gmail.com. Disponível, gratuitamente no Portal da Transparência do Município www.mateiros.to.gov.br e na Prefeitura Municipal de Mateiros, caso o interessado forneça mídia removível (cd, pen drive) para obtenção do Edital.

MEDIDAS COVID-19

Considerando a declaração de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional bem como as medidas adotadas por este município para o enfrentamento do COVID-19, como forma para prevenção e contenção da disseminação o processo terá seu fluxo normal, garantindo-se a realização da sessão pública, conforme recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, em ambiente aberto, mantendo-se a distância adequada entre as pessoas presentes, uso de mascaras, álcool gel, entre outras medidas.

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS ANEXAS.

JUSTIFICATIVA

O registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, objeto deste processo justifica-se, para a aquisição dos produtos aqui elencados, para que possamos dar continuidade ao atendimento assistencial pleno aos usuários, provimento dos serviços assistenciais à saúde. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais médicos hospitalares de consumo e permanentes, materiais odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Mateiros - TO. Estes produtos são de suma importância para o atendimento dos usuários, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento dos mesmos gera imediatamente, o risco aos pacientes, gerando a responsabilização do município, conforme apresentado no termo de referência.

DATA DO EDITAL	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DE ABERTURA
16/07/2021	30/07/2021	09h00min

EXPEDIENTE	CUSTO REPOGRÁFICO	MAIORES INFORMAÇÕES
07hs:30min às 11hs:30min e das 13hs:30min às 17hs:30min	R\$ 0,20 (cinquenta centavos) a folha, ou grátis por mídias digitais (pen driver).	FONE: (63) 3534-1008. e-mail: cplmateirosto@gmail.com .

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, por meio de sua comissão permanente de licitação, sediada a Av. Maranhão s/nº, Centro. CEP: 77.593-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da base legal constante nas preliminares deste

exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO**, tudo conforme especificações constantes deste edital, do termo de referência e demais peças anexas.
- 1.2. A licitação será por menor preço, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. As quantidades constantes no termo de referência são apenas estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação

respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. **Não poderão participar desta licitação interessados:**

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso concreto de cada proponente.

4.2.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante no **Anexo III** deste edital, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

4.2.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2.5. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso

de sociedades cooperativas.

4.3. Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, na conformidade do modelo anexo.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

4.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

4.6. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.7. Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO.

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar o Pregoeiro os seguintes documentos:

5.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, de acordo com **Anexo IV**, e deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2.

5.3.1. Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, como disciplina o artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Grifou-se).

5.3.2. Assim, a licitante deve ter bastante cautela ao preparar sua documentação de habilitação para assegurar-se que, de fato, está cumprindo, rigorosamente, a todos os requisitos de habilitação. No caso de dúvida sobre a forma adequada de atendimento a uma exigência do edital, deve ser feita uma consulta formal, para esclarecimento quanto à correta interpretação do texto do edital, evitando assim ser surpreendida com uma inabilitação e até mesmo uma punição, por equívoco na interpretação da exigência editalícia.

5.3.3. Cabe destacar, ainda, que no caso de haver dolo (intenção de praticar a declaração falsa), aquele que firmou a declaração pode

condenado criminalmente por falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

5.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 1365/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 1365/2021
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

6.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.4.1. Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

6.4.2. Os documentos expedidos via "on-line", (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7. DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.2. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

7.3. Número do processo e do pregão;

7.4. Proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.4.1. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado

considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.4.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

7.4.3. Condições de pagamento em até o 30º (trigésimo) dia após a data do atesto da nota fiscal.

7.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades, adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados,

forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.1. Será definido imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão, tal prática já foi admitida expressamente pelo TCU, como, por exemplo, no Acórdão nº 1.533/2006 - Plenário.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 1 (um) minuto.

9.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.5.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá promover diligência de modo a consultar se receita bruta acumulada da empresa no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.4. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação estimado pela administração.

10.5. O licitante deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

10.5.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.5.2. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.6. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Será desclassificada a proposta final que:

- 10.7.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 10.7.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 10.7.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela administração.
- 10.8. Também será desclassificada a proposta final que:
 - a) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
 - b) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 10.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 10.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 10.8.3. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.8.4. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.8.5. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 10.8.6. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.8.7. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.8.8. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.8.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.8.10. Estudos setoriais;
- 10.8.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.8.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- 10.8.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e

inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.14. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência), CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência).

11.2 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico - Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica.**

11.4. Habilitação jurídica.

11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado

da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 11.5. Regularidade fiscal e trabalhista.**
- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;
- 11.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.4. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 11.5.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 11.5.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como

microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. Qualificação econômico-financeira.

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e nos casos que couber na medida da lei, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.7. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.7.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.7.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto fornecido no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos o objeto.

11.7.4. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitido por órgão da Vigilância Sanitária municipal, estadual ou distrital, da sede do licitante;

11.7.5. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, juntamente com o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho da Classe, dentro do prazo de validade.

11.7.6. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - Concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para todos os produtos da saúde;

11.8. Documentos complementares.

11.8.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

11.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

11.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não

impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, no mapa de julgamento, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, através do e-mail indicado em suas propostas.

13. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.

13.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será franqueado para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora

dos prazos legais.

14.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e enviada aos participantes via e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados



partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5.1. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as.

17.7.1. Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

18. **DO PREÇO**

18.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

21.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,



contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto efetivamente executado.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.6.1. Não produziu os resultados acordados;

21.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.7. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.8.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.8.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato

em execução com a contratada inadimplente.

21.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

21.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 028/2017.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.2.2. Apresentar documentação falsa;

23.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.5. Não mantiver a proposta;

23.2.6. Cometer fraude fiscal;

23.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no CRC (Certificado de Registro Cadastral), pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 23.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. As multas serão recolhidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
- 23.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.3. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço da comissão permanente de licitação, constante no preâmbulo deste edital.
- 24.4. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão

disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.3. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.12. O Edital e seus Anexos poderão ser os editais e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 07hs:30min às 11hs:30min e das 13hs:30min às 17hs:30min e no Portal da Transparência do Município no site: www.mateiros.to.gov.br.
- 25.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 07hs:30min às 11hs:30min e das 13hs:30min às 17hs:30min.



25.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da SEÇÃO Judiciária de **Ponte Alta do Tocantins -TO**, com exclusão de qualquer outro.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 26.2. ANEXO I - Termo de Referência;
- 26.3. ANEXO II - Modelo de Protocolo de Recebimento;
- 26.4. ANEXO III - Carta de Credenciamento;
- 26.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 26.6. ANEXO V - Modelo de Declaração e Atendimento ao Art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 e Art.7º, Inc. XXXIII DA CF;
- 26.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- 26.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 26.9. ANEXO VIII - Modelo de Proposta Financeira;
- 26.10. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.11. ANEXO XI - Minuta de Contrato.
- 26.12. ANEXO XII - Planilha - Proposta em Excel (Sistema de julgamento).

MATEIROS - TO, 16 de julho de 2021.


DOMINGOS ALVES FERREIRA
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO.

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Mateiros - TO

Responsável: Sinvaldo dos Santos Moraes

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina as regras da Lei 8.666/93, bem como regras da lei que institui o Fundo Municipal de Saúde, normativas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e portarias do Ministério da Saúde.

2.2 Justifica-se o presente Termo de Referência para a aquisição dos produtos aqui elencados, para que possamos dar continuidade ao atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento dos serviços assistenciais à saúde.

2.3 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade da utilização materiais médicos hospitalares de consumo e permanentes, materiais laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Mateiros - TO.

2.4 A necessidade da aquisição é pautada pela competência do Fundo Municipal de Saúde em adquirir produtos para o funcionamento dos serviços prestados na Rede Municipal de Saúde. A o referido instrumento visa atender demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de responsabilidade da esfera municipal.

2.5 Estes produtos são de suma importância para o atendimento dos usuários, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento dos mesmos gera imediatamente, o risco aos pacientes, gerando a responsabilização do município.

2.6 Vez que, a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito



de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Para atender às diretrizes do SUS, o Fundo Municipal de Saúde de Mateiros - TO, promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde, através da ampliação do sistema de serviços de saúde.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.7 Considerando que, os medicamentos listados são de competência do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Política Nacional de Atenção à Saúde pactuada nos órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde. O gestor do FMS por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento decide pela aquisição dos produtos relacionados neste termo de referência:

2.7.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO E CORRELATOS para atendimento nos seguintes setores: Farmácia Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde, serviços de urgência e emergência/pronto socorro e Vigilância em Saúde.

2.7.2 AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

para atendimentos de urgência e emergência - Pronto Socorro na Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, Saúde Bucal e Vigilância em Saúde (Ambiental, Sanitária, Epidemiológica e Saúde do Trabalho).

2.7.3 AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender os seguintes setores: Farmácia Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde, pacientes acamados e em Atendimento de Atenção Domiciliar;

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR**, com entrega de forma parcelada, conforme descrição e especificações, para o atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do SUS, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei 8.666/93, lei que institui o Fundo Municipal de Saúde, bem como regras normativas do Ministério da Saúde.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, regras expressas no edital e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

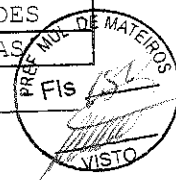
5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde à aquisição de sua totalidade.

LOTE 01 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO
1	ADESIVO 2 AMBAR 4ML	40	FRASCOS
2	ÁGUA DEIONIZADA P/ AUTOCLAVE 5000 ML	80	GALÕES
3	AGULHA CURTA CAIXA/100	70	CAIXAS
4	AGULHA EXTRA CURTA CAIXA/100	70	CAIXA
5	AGULHA LONGA CAIXA/100	50	CAIXAS
6	ALGODÃO ROLETE PACOTE/100	200	CAIXAS



7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COMEPINEFRINA 1:100.00 MEPIADRE	150	CAIXAS
8	CABO PARA ESPELHO	40	UNIDADES
9	ESPELHO PLANO Nº 5	40	UNIDADES
10	GAZES 7,5 X 7,5 9F C/ 500	200	PACOTES
11	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 500ML	40	UNIDADES
12	HEMOSPONESPONJA FIBRINOL	20	CAIXAS
13	HEMOSTOP	20	FRASCOS
14	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2	40	KIT
15	LUVA PROCEDIMENTO P CAIXA/100	200	CAIXAS
16	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO PACOTE/50	50	CAIXAS
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	10	UNIDADES
18	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 Z1003M	50	BISNAGA
19	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 Z100 3M	50	BISNAGA
20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 Z100 3M	50	BISNAGA
21	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 Z100 3M	50	BISNAGA
22	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 Z100 3M	50	BISNAGA
23	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE/40	150	PACOTES
24	TESOURA CIRÚRGICA	20	UNIDADES
25	TOUCA SANFONADA PACOTE/100	200	PACOTES
26	ANESTÉSICA LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.00 ALPHACAINE CAIXA50	180	CAIXAS
27	ANESTÉSICO TÓPICO 12G T. FRUTTI - BENZOTOP	40	UNIDADES
28	ANESTESICA MEPIVACAÍNA 3% S/VASO CAIXA 50	15	CAIXAS
29	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS BOCA 20X21 C/1000 20X21 C/1000	300	FARDOS
30	SABONETE ANTISSÉPTICO LIQUIDO 1LT	40	LITROS
31	CIMENTO PROVISÓRIO COTOSOL	25	UNIDADES
32	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - FOTOPOLIMERIZAVEL	40	UNIDADES
33	BROCAS 3195	40	UNIDADES
34	BROCAS 3195F	40	UNIDADES
35	BROCAS 3195FF	40	UNIDADES
36	BROCAS 1016	40	UNIDADES
37	BROCAS 1014	40	UNIDADES
38	BROCAS 1013	40	UNIDADES
39	BROCAS 1012	40	UNIDADES
40	BROCAS 1016 HASTE LONGA	40	UNIDADES
41	CURETA ESCAVADORA	30	UNIDADES
42	JALECO COM PUNHO E BOTÃO	100	UNIDADES
43	ESPATULA PARA RESINA	10	UNIDADES
44	MICROBRUSH	90	CAIXAS
45	ACIDO FOSFÓRICO 37%	190	UNIDADES
46	DETERGENTE ENZIMATICO ENZIMAS 500ML	20	UNIDADES
47	TIRA DE LIXA PARA RESINA	40	PACOTES
48	TIRA DE LIXA AMÁLGAMA	40	PACOTES
49	TIRA DE POLIESTER	40	PACOTES
50	MATRIZ 0,05X5MM	50	UNIDADES
51	LIMA HEDSTRON-15/40 21MM	50	CAIXAS
52	HIDROXIO DE CALCIO PA	40	UNIDADES
53	OTOSPORIN	20	UNIDADES
54	PELÍCULA RADIOGRAFICA ADULTO KODAK	40	CAIXAS



55	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA	40	LITROS
56	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA	40	LITROS
57	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IRM)	15	UNIDADES
58	FORCEPS 26 PEDIATRICO	8	UNIDADES
59	FORCEPS 01 PEDIATRICO	8	UNIDADES
60	FORCEPS 02 PEDIATRICO	8	UNIDADES
61	FORCEPS 69	8	UNIDADES
62	FORCEPS 150	8	UNIDADES
63	FORCEPS 151	8	UNIDADES
64	FORCEPS 18L	8	UNIDADES
65	FORCEPS 18R	8	UNIDADES
66	FORCEPS 17	8	UNIDADES
67	FORCEPS 16	8	UNIDADES
68	BROCA CARBIDE 702	40	UNIDADES
69	BROCA CABIDE 06	40	UNIDADES
70	BROCA CABIDE 03	40	UNIDADES
71	CARBONO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO	40	PACOTES
72	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 17	40	UNIDADES
73	SONDA EXPLORADORA CLÍNICA	40	UNIDADES
74	ANESTESICO (ARTICAINA 4% CAIXA50	90	CAIXAS
75	PORTA AGULHA MAO HEGAR	40	UNIDADES
76	PELICULA RADIOGRAFICA CRIANÇA	40	CAIXAS
77	VASELINA 500GR	10	UNIDADES
78	LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE 25MM	20	CAIXAS
79	LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE 31MM	20	CAIXAS
80	FIO NYLON 3.0 CAIXA 24	40	CAIXAS
81	FIO NYLON 5.0 CAIXA 24	15	CAIXAS
82	SELANTE	20	UNIDADES
83	FORMOCRESOL	15	UNIDADES
84	RESINA FLOW A1	40	UNIDADES
85	RESINA FLOW A2	40	UNIDADES
86	BROCA ENDO Z	40	UNIDADES
87	BROCA ESFERICA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 1	40	UNIDADES
88	BROCA ESFERICA DEE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 2	40	UNIDADES
89	BROCA ESFERICA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 3	40	UNIDADES
90	BROCA 1013	90	UNIDADES
91	BROCA 3131	90	UNIDADES
92	POSICIONADOR RADIOGRAFICO PEDIATRICO	40	UNIDADES
93	PINÇA PALMER	10	UNIDADES
94	KIT UNIMATRIX	15	CAIXAS
95	SISTEMA DE ACABAMENTO PONTAS KIT ACAB/POL AMALGAMA	40	CAIXAS
96	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.6	40	UNIDADES
97	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.4	40	UNIDADES
98	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA N.6	40	UNIDADES
99	BROCA CIÚRGICA HASTE LONGA N.8	40	UNIDADES
100	PEDRA POMES	15	UNIDADES
101	FLÚOR GEL	40	UNIDADES
102	CUNHA DE MADEIRA	15	CAIXAS
103	ESCOVA DE ROBSON	40	UNIDADES
104	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE_PONTAS EM DISCO	10	CAIXAS

105	TAÇA DE BORRACHA	40	UNIDADES
106	KIT PARA ESCVAÇÃO SUPERVISIONADA	500	UNIDADES
107	FLÚR LIQUIDO 500 ML	90	UNIDADES
108	FIO DENTAL	20	UNIDADES
109	SIMDESMOTOMO	10	UNIDADES
110	CARPULE	10	UNIDADES
111	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	10	UNIDADES
112	AFASTADOR FARABEU	10	UNIDADES
113	AFASTADOR MINNESOTA	10	UNIDADES
114	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	40	UNIDADES
115	LAMPADAS PARA REFLETOR DA CADEIRA (LED)	20	UNIDADES
116	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	UNIDADES
117	ALAVANCA BANDERINHA INFANTIL 1R, 1L, 02	5	JOGO
118	ALAVANCA APICAL INFANTIL 301, 302, 303	5	JOGO
119	FOTOPOLIMERIZADOR	1	UNIDADE
120	BABADOR IMPERMEÁVEL	70	PACOTE
121	MACRO MODELO P/ INSTRUÇÃO DE HIGIENE ORAL	2	UNIDADES
122	PASTA PROFILATICA	40	UNIDADES
126	CURETA DE LUCAS N° 87/86	20	UNIDADES

LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	TIPO
127	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PACOTE/100	100	CAIXA
128	ABSORVENTE COM GEL PARA INCONTINÊNCIA 20X1	50	PACOTE
129	ADESIVO CIRCULAR (BLOOD STOP) CAIXA/500	36	CAIXA
130	ÁGUA OXIGENADA 1000ML VOL 10	84	FRASCO
131	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5000ML	300	GL
132	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	200	FRASCO
133	AGULHA DESC. PARA RAQUE 22G	150	UNIDADES
134	AGULHA DESC. PARA RAQUE 23G	150	UNIDADES
135	AGULHA DESC. PARA RAQUE 25G	150	UNIDADES
136	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA/100	100	CAIXA
137	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA/100	100	CAIXA
138	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CAIXA/100	100	CAIXA
139	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CAIXA/100	100	CAIXA
140	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CAIXA/100	100	CAIXA
141	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CAIXA/100	100	CAIXA
142	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA/100	100	CAIXA
143	ÁLCOOL 70% 1000ML	2.000	LITRO
144	ÁLCOOL GEL 500GR	1.500	FRASCO
145	ÁLCOOL IODADO 1000ML	200	LITRO
146	ALGODÃO 500GR	300	PACOTE
147	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1 PACOTE/12	100	PACOTE
148	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1 PACOTE/12	100	PACOTE
149	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1 PACOTE/12	100	PACOTE
150	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML	96	UNIDADES
151	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 500ML	96	UNIDADES
152	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	96	UNIDADES
153	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	96	UNIDADES



154	AMBÚ REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR	8	UNIDADES
155	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AOPROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO	8	UNIDADES
156	AMBÚ REANIMADOR PEDIATRICO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO	8	UNIDADES
157	APARELHO P.A BRAÇO DIGITAL	12	UNIDADES
158	ATADURA CREPE 10CM PACOTE/12	500	PACOTE
159	ATADURA CREPE 12CM PACOTE/12	500	PACOTE
160	ATADURA CREPE 15CM PACOTE/12	500	PACOTE
161	ATADURA CREPE 20CM PACOTE/12	500	PACOTE
162	ATADURA GESSADA 10CMX3M CAIXA/20	24	CAIXA
163	ATADURA GESSADA 15CMX3M CAIXA/20	24	CAIXA
164	ATADURA GESSADA 20CMX3M CAIXA/20	24	CAIXA
165	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA PT/10	800	PACOTE
166	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PT/10	200	PACOTE
167	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO 2000ML	500	UNIDADES
168	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL	500	UNIDADES
169	CABO P/ BISTURI	12	UNIDADES
170	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM 50X1	100	PACOTE
171	CATETER INTRAVENOSO N°14	1.000	UNIDADES
172	CATETER INTRAVENOSO N°16	1.000	UNIDADES
173	CATETER INTRAVENOSO N°18	1.000	UNIDADES
174	CATETER INTRAVENOSO N°20	3.000	UNIDADES
175	CATETER INTRAVENOSO N°22	3.000	UNIDADES
176	CATETER INTRAVENOSO N°24	3.000	UNIDADES
177	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	500	UNIDADES
178	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	500	UNIDADES
179	CLAMP UMBILICAL	500	UNIDADES
180	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "G"	36	UNIDADES
181	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "M"	36	UNIDADES
182	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "P"	36	UNIDADES
183	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFICIO	36	UNIDADES
184	COLETOR DE URINA DESC. S/ABERTO 2000 ML CORDÃO	3.000	UNIDADES
185	COLETOR DE URINA FEMININO 10X1	36	PACOTE
186	COLETOR DE URINA MASCULINO 10X1	36	PACOTE
187	COLETOR INCONTINÊNCIA URINARIA (PRESERVATIVO+EXTENSÃO)	1.000	UNIDADES
188	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 13 LTS	200	UNIDADES
189	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 20LTS	200	UNIDADES
190	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 7LTS	500	UNIDADES



191	COLETOR UNIVERSAL 80ML	2.000	UNIDADES
192	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11F PT/10 ESTERIL	2.000	PACOTE
193	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9F 120G	1.200	PACOTE
194	EQUIPO MACRO-GOTAS COMPLETO	2.000	UNIDADES
195	EQUIPO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	500	UNIDADES
196	EQUIPO MULTIVIAS	2.000	UNIDADES
197	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	100	UNIDADES
198	ESCOVA CERVICAL	2.000	UNIDADES
199	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA	500	UNIDADES
200	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	50	UNIDADES
201	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	50	UNIDADES
202	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	24	UNIDADES
203	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	420	RL
204	ESPATULA DA AYRES PT/100	36	PACOTE
205	ESPECULO VAGINAL DESC TAM "G"	500	UNIDADES
206	ESPECULO VAGINAL DESC TAM "M"	1.000	UNIDADES
207	ESPECULO VAGINAL DESC TAM "P"	1.000	UNIDADES
208	ESTETOSCÓPIO	36	UNIDADES
209	FILME P/ RAIOS X 18X24 CAIXA/100	24	CAIXA
210	FILME P/ RAIOS X 24X30 CAIXA/100	24	CAIXA
211	FILME P/ RAIOS X 30X40 CAIXA/100	24	CAIXA
212	FILME P/ RAIOS X 35X35 CAIXA/100	24	CAIXA
213	FILME P/ RAIOS X 35X43 CAIXA/100	24	CAIXA
214	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 CAIXA/36	5	CAIXA
215	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 1 CAIXA/36	5	CAIXA
216	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 2 CAIXA/36	5	CAIXA
217	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 3 CAIXA/36	5	CAIXA
218	FIO CAT GUT CROMADO -0- CAIXA/24	12	CAIXA
219	FIO CAT GUT CROMADO -1- CAIXA/24	12	CAIXA
220	FIO CAT GUT CROMADO -2- CAIXA/24	12	CAIXA
221	FIO CAT GUT CROMADO -3- CAIXA/24	12	CAIXA
222	FIO CAT GUT CROMADO -4- CAIXA/24	12	CAIXA
223	FIO CAT GUT CROMADO -5- CAIXA/24	12	CAIXA
224	FIO CAT GUT SIMPLES -0- CAIXA/24	12	CAIXA
225	FIO CAT GUT SIMPLES -1- CAIXA/24	12	CAIXA
226	FIO CAT GUT SIMPLES -2- CAIXA/24	12	CAIXA
227	FIO CAT GUT SIMPLES -3- CAIXA/24	12	CAIXA
228	FIO CAT GUT SIMPLES -4- CAIXA/24	12	CAIXA
229	FIO CAT GUT SIMPLES -5- CAIXA/24	12	CAIXA
230	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 AGULHADO 24X1	12	CAIXA
231	FIO DE ALGODÃO PRETO 2-0 AGULHADO 24X1	12	CAIXA
232	FIO DE ALGODÃO PRETO 3-0 AGULHADO 24X1	12	CAIXA
233	FIO NYLON -0- CAIXA/24	36	CAIXA
234	FIO NYLON -1.0- CAIXA/24	12	CAIXA
235	FIO NYLON -2.0- CAIXA/24	36	CAIXA
236	FIO NYLON -3.0- CAIXA/24	90	CAIXA
237	FIO NYLON -4.0- CAIXA/24	24	CAIXA
238	FIO NYLON -5.0- CAIXA/24	24	CAIXA
239	FIO NYLON -6.0- CAIXA/24	12	CAIXA
240	FIO POLIPROPILENO 0 CAIXA/24	5	CAIXA
241	FIO POLIPROPILENO 1 CAIXA/24	5	CAIXA

242	FIO POLIPROPILENO 2 CAIXA/24	5	CAIXA
243	FIO POLIPROPILENO 3 CAIXA/24	5	CAIXA
244	FIO POLIPROPILENO 4 CAIXA/24	5	CAIXA
245	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MT	500	ROLO
246	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 100MMX4,5MT	200	ROLO
247	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 25MMX10MT	200	ROLO
248	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 50MMX10MT	200	ROLO
249	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	90	FRASCO
250	FIXADOR CITOLÓGICO 30ML	90	FRASCO
251	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO	10	GALÃO
252	FIXADOR P/ RAIOS X MANUAL 20LTS	10	GALÃO
253	FRALDA DESC.INFANTIL G PT/8	300	PACOTE
254	FRALDA DESC.INFANTIL M PT/9	300	PACOTE
255	FRALDA DESC.INFANTIL P PT/10	300	PACOTE
256	FRALDA GERIÁTRICA "EG" PT/07	200	PACOTE
257	FRALDA GERIÁTRICA "G" PT/8	500	PACOTE
258	FRALDA GERIÁTRICA "M" PT/8	500	PACOTE
259	FRALDA GERIÁTRICA "P" PT/10	500	PACOTE
260	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	1.500	UNIDADES
261	GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS 91X91	300	ROLO
262	GEL ULTRASON 5KG	120	GALÃO
263	GLICOSIMETRO	30	UNIDADES
264	GLUTARALDEÍDO A 2% 1000 ML	72	UNIDADES
265	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000ML 1%	72	LITRO
266	IODOPOLIVIDONA 1000ML 1%	72	LITRO
267	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 COM TRÊS AGULHAS	20	CAIXA
268	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "G"	1.000	KIT
269	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "M"	2.000	KIT
270	KIT PAPANICOLAU CITOLOGIA (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA AYRE, LUVA EVA, LÂMINA, PORTA LÂMINA) "P"	2.000	KIT
271	LÂMINA BISTURI Nº10 CAIXA/100	20	CAIXA
272	LÂMINA BISTURI Nº11 CAIXA/100	20	CAIXA
273	LÂMINA BISTURI Nº12 CAIXA/100	20	CAIXA
274	LÂMINA BISTURI Nº15 CAIXA/100	50	CAIXA
275	LÂMINA BISTURI Nº20 CAIXA/100	50	CAIXA
276	LÂMINA BISTURI Nº21 CAIXA/100	50	CAIXA
277	LÂMINA BISTURI Nº22 CAIXA/100	20	CAIXA
278	LÂMINA BISTURI Nº23 CAIXA/100	50	CAIXA
279	LÂMINA BISTURI Nº24 CAIXA/100	50	CAIXA
280	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXA/50	50	CAIXA
281	LANCETA P/ GLICEMIA CAIXA/200	100	CAIXA
282	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,50X50MT	300	ROLO
283	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,70X50MT	300	ROLO
284	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	1.000	PAR
285	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	1.500	PAR
286	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	1.500	PAR
287	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	1.000	PAR

288	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	500	PAR
289	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "EXP" CAIXA/100	500	CAIXA
290	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "G" CAIXA/100	500	CAIXA
291	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "M" CAIXA/100	800	CAIXA
292	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "P" CAIXA/100	800	CAIXA
293	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA/50	800	CAIXA
294	MÁSCARA P/ AEROSSOL ADULTO	100	UNIDADES
295	MÁSCARA P/ AEROSSOL INFANTIL	100	UNIDADES
296	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES ACRÍLICAS HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS E PROTEÇÃO LATERAL	200	UNIDADES
297	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100MT	60	ROLO
298	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100MT	60	ROLO
299	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100MT	60	ROLO
300	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MT	60	ROLO
301	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MT	60	ROLO
302	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MT	60	ROLO
303	PAPEL PARA E.C.G. 80MMX30MT	20	UNIDADES
304	PAPEL PARA E.C.G.58X30	20	UNIDADES
305	PAPEL PARDO ROLO	30	ROLO
306	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/1000	300	PACOTE
307	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP. 3 LÂMINAS	500	UNIDADES
308	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO	300	UNIDADES
309	REVELADOR AUTOMÁTICO	12	GALÃO
310	REVELADOR P/ RAIOS X MANUAL 20LTS	12	GALÃO
311	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	200	LITRO
312	RIODEINE TÓPICO 1000ML	200	LITRO
313	SCALP Nº19	2.000	UNIDADES
314	SCALP Nº21	3.000	UNIDADES
315	SCALP Nº23	3.000	UNIDADES
316	SCALP Nº25	3.000	UNIDADES
317	SCALP Nº27	1.000	UNIDADES
318	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 10ML	9.000	UNIDADES
319	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 1ML	12.000	UNIDADES
320	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 20ML	8.000	UNIDADES
321	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 3ML	9.000	UNIDADES
322	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 5ML	8.000	UNIDADES
323	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	500	UNIDADES
324	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	500	UNIDADES
325	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	500	UNIDADES
326	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	500	UNIDADES
327	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	1.000	UNIDADES
328	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	500	UNIDADES
329	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	500	UNIDADES
330	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	500	UNIDADES
331	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	500	UNIDADES
332	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº04	500	UNIDADES
333	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº06	500	UNIDADES
334	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº08	500	UNIDADES
335	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº10	500	UNIDADES
336	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº12	500	UNIDADES
337	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº14	500	UNIDADES
338	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº16	500	UNIDADE

339	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº18	500	UNIDADES
340	SONDA DE FOLEY Nº10	100	UNIDADES
341	SONDA DE FOLEY Nº12	500	UNIDADES
342	SONDA DE FOLEY Nº14	500	UNIDADES
343	SONDA DE FOLEY Nº16	500	UNIDADES
344	SONDA DE FOLEY Nº18	500	UNIDADES
345	SONDA DE FOLEY Nº20	300	UNIDADES
346	SONDA DE FOLEY Nº22	300	UNIDADES
347	SONDA DE FOLEY Nº24	300	UNIDADES
348	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	500	UNIDADES
349	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	500	UNIDADES
350	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	500	UNIDADES
351	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	500	UNIDADES
352	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	500	UNIDADES
353	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	500	UNIDADES
354	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	500	UNIDADES
355	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	500	UNIDADES
356	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20	500	UNIDADES
357	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04	500	UNIDADES
358	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	500	UNIDADES
359	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	500	UNIDADES
360	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	500	UNIDADES
361	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	500	UNIDADES
362	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	500	UNIDADES
363	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	500	UNIDADES
364	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	300	UNIDADES
365	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	300	UNIDADES
366	SONDA RETAL Nº 10	200	UNIDADES
367	SONDA RETAL Nº 12	200	UNIDADES
368	SONDA RETAL Nº 14	200	UNIDADES
369	SONDA RETAL Nº 16	200	UNIDADES
370	SONDA RETAL Nº 18	200	UNIDADES
371	SONDA RETAL Nº 4	200	UNIDADES
372	SONDA RETAL Nº 6	200	UNIDADES
373	SONDA RETAL Nº 8	200	UNIDADES
374	SONDA URETRAL Nº 4	200	UNIDADES
375	SONDA URETRAL Nº06	1.000	UNIDADES
376	SONDA URETRAL Nº08	1.000	UNIDADES
377	SONDA URETRAL Nº10	1.000	UNIDADES
378	SONDA URETRAL Nº12	2.000	UNIDADES
379	SONDA URETRAL Nº14	1.500	UNIDADES
380	SONDA URETRAL Nº16	1.000	UNIDADES
381	SONDA URETRAL Nº18	500	UNIDADES
382	SONDA URETRAL Nº20	500	UNIDADES
383	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	100	UNIDADES
384	TINTURA DE IODO A 2%	12	LITRO
385	TIRAS GLICEMIA	1.000	CAIXA
386	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE/100	400	PACOTE
387	TUBO LATEX 200	300	METROS
388	TUBO LATEX 204	300	METROS
389	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	24	LITRO

5.2 Os quantitativos constantes dos quadros acima são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas vigentes;

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade

fornecimento dos mesmos;

6.10 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Mateiros - TO esclarecimentos relativos às

ocorrências na execução da execução do objeto;

6.11 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Mateiros-TO, atendendo as suas normas e diretrizes;

6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.4 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.6 Atestar, através de servidor responsável nomeado pelo gestor do Fundo municipal de Saúde, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

7.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.

7.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.10 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da aquisição dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

7.11 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos serão efetuados pelo servidor responsável técnico da Farmácia Básica Municipal, nomeado em portaria emitida pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente cadastrado no Conselho Regional de Farmácia que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme exposto no edital e dispostos contidos na Lei 8.666/93.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme normatiza a Lei nº 8.666/93.

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do

objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

9.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

9.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação dos produtos, contados da sua protocolização;

9.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento**, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada;

9.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

9.7. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

10 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à

conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Mateiros, sendo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
3	10	10	122	0001	2.094	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000
3	10	10	301	0020	2.017	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000
3	10	10	301	0020	2.022	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000
3	10	10	301	0020	2.020	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000
3	10	10	305	0023	2.019	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000

11 DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O Prazo de execução do contrato bem com sua vigência, será de acordo com o exercício orçamentário, até 31 de dezembro do exercício fiscal a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93;

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação vigente, em diário oficial, e em portal do município, após assinada será disponibilizada no mesmo.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente vinculado a Farmácia Básica Municipal, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

12.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Farmácia Básica Municipal/ Unidade Básica de Saúde, localizada na rua 04, lote 10, centro, município de Mateiros, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de acordo com a solicitação de fornecimento.

12.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

12.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.5 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

12.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

13.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

13.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

13.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

13.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

13.7 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação

que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

13.8 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

13.9 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.10 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13.11 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

13.12 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

13.13 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

13.14 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor na Farmácia Básica Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer

tempo, para atendimentos de urgências;

13.15 O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

13.16 As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC N° 47, de 8 de setembro de 2009.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

II Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

III - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre

parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê as condições específicas no contrato. Sua aplicação se dará nos seguintes casos.

V - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto legal vigente:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como

descritos o edital em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

14.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma expressa na Lei 8.666/93.

14.3 As sanções previstas poderão de acordo regras legais especificadas no edital e contrato, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5 As sanções previstas no edital são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgão Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso.

14.6 A sanção prevista no edital é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação a empresa vencedora deverá apresentar os documentos de acordo com a legislação pertinente.

15.2 Qualificação Técnica

15.2.1 A empresa participante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão de licitação:

I - Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitido por órgão da Vigilância Sanitária municipal, estadual ou distrital, da sede do licitante;

III Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, juntamente com o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho da Classe, dentro do prazo de validade.

IV - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - Concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para todos os produtos da saúde;

16 DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor total estimado para aquisição destes produtos serão obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

16.2 Em conformidade com o disposto no **acórdão do TCU n.º 1888/2010 - plenário e acórdão do TCU n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

16.3 Em conformidade com o disposto orçamentário contido na Lei Orçamentária Anual - LOA, instrumentos de gestão do SUS e apresentação de propostas das empresas interessadas.

17- DO FORO:

17.1 As partes elegem a Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO para dirimir eventuais conflitos, oriundos do contrato.

Mateiros - TO, 16 de julho de 2021



Sinvaldo dos Santos Moraes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO II - PROTOCOLO DE RECIBO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°003-2021-FMS

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: cplmateiros@gmail.com.

A remessa do recibo enseja o setor de licitações na comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações Mateiros - TO

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 003/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da cédula de identidade n° _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n°.

Inscrição Estadual n°.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica e fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 do Poder Executivo Municipal de Mateiros e com as regras definidas no art. 30 da Lei n. 8.666/93 e conforme preceitua o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 no que couber.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO V -
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada _____, por intermédio de seu repr
esentante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA**
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela
Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,**
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.: - OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(CONFORME O § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 003/2021 do Poder Executivo Municipal de Mateiros, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e Decreto 6204/07.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Comissão Permanente de Licitações de Mateiros - TO
Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 003/2021.

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefone:	
Banco:	E-mail:
Agência:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	(U) Unid.	(Q)	PREÇO	PREÇO
				Quant.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
				(A)	(B)	C= (BxA)

Apresentamos nossa proposta referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO**, de acordo com as condições e especificações constantes desta proposta de preços.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PREGÃO: 003/2021

Nº DO PROCESSO: 1065/2021

Nº DA ATA: ____/2021

VALIDADE: 12 MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.567.619/0001-07 e sede AV. Maranhão, QD 22, Nº 06, CEP 77.593-000, Centro, Mateiros - TO, aqui representado pelo seu atual Gestor o Sr. SINVALDO DOS SANTOS MORAES, inscrito no CPF nº 388.834.731-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, nº 003/2021, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo n.º 1365/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 028/2017, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. XXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXXXX, estabelecido à XXXXXXXXXXXXXXXX - Centro, CEP nº XXXXXXXXX, XXXXXXXXX - TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX. Contatos: Telefone: (63) XXXXXX - XXXXXXX. E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	(U)Unid.	(Q)	PREÇO	PREÇO
				Quant.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
				(A)	(B)	C=(BxA)

EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, conforme especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, dotação orçamentaria, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto municipal 028/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MATEIROS - TO, ---- de ----- de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS - TO
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado



ANEXO X

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO n°/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MATEIROS-TO E A EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.567.619/0001-07 e sede AV. Maranhão, QD 22, N° 06, CEP 77.593-000, Centro, Mateiros - TO, aqui representado pelo seu atual Gestor o Sr. SINVALDO DOS SANTOS MORAES, inscrito no CPF n° 388.834.731-91, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° expedida pela (o) e CPF n° tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 1065/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto Municipal 028/2017 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	(U)Unid.	(Q)	PREÇO	PREÇO
				Quant.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
				(A)	(B)	C= (BxA)

1.4. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, (o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1.0 prazo de vigência deste Termo de Contrato será até XX/XX/XXXX, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1.0 valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

ORÇÃO	UNI.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.0 prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1.0 preço é fixo e irreeajustável.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.



8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MATEIROS - TO, -- de ----- de 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____





CPF: _____

2- _____

CPF: _____

